

Estabelece a formação de Grupo de Trabalho para a qualificação do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

**Considerando** que o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal (IGESDF) integra a rede de atenção à saúde pública do Distrito Federal, sendo referência em alta complexidade;

**Considerando** a Portaria Interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificações de Hospitais de Ensino – HE;

**Considerando** a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV - Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

**Considerando** a necessidade de instalações adequadas e promoção da cultura de ensino e pesquisa no Hospital Regional de Santa Maria (HRSM);

A **Diretoria Executiva do IGESDF**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução CA/IGESDF nº 04/2019, RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer a formação de Grupo de Trabalho para a qualificação do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

**Art. 2º.** Para o cumprimento desta Resolução o Grupo de Trabalho deverá planejar e gerir ações integradas, observando os seguintes eixos e estratégias:

- I. Eixo Assistencial:
  - a) Atuar de acordo com as normas de regulamentação assistencial em saúde.
  - b) Promover a Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).
  - c) Apoiar a implantação do programa de acolhimento com protocolo de classificação de risco.
  - d) Estimular o desenvolvimento de protocolos e procedimentos operacionais padronizados para a melhoria da assistência em saúde.

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA GRUPO DE TRABALHO PARA A QUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA (HRSM)

- e) Identificar os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.
  - f) Incentivar o uso do prontuário único.
- II. Eixo Gestão:
- a) Propora participação em programas e políticas prioritárias do SUS.
  - b) Fortalecer os mecanismos de regulação do acesso de acordo com as normas operacionais do SUS.
  - c) Incentivar programas de qualificação de gestão em saúde.
  - d) Assegurar a participação e controle social.
  - e) Induzir a criação das Comissões Assessoras e Obrigatórias e monitoramento das ações.
  - f) Estimular a atualização, de forma regular e sistemática, dos sistemas de alimentação obrigatórios do SUS.
  - g) Apoiar a implementação de ações de segurança do paciente.
- III. Eixo Ensino e Pesquisa:
- a) Propor e assegurar instalações e infraestrutura adequadas ao ensino e à pesquisa.
  - b) Fortalecer o programa de educação permanente em saúde.
  - c) Criar condições favoráveis para qualificação e especialização da biblioteca.
  - d) Incentivar programas de residência médica, residência multiprofissional e estágio supervisionado.
  - e) Estimular o desenvolvimento de Projeto Institucional de Pesquisa Científica e de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS).

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho será composto por 08 (oito) representações efetivas e respectivos suplentes:

- I. 01 representante da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP).
- II. 01 representante do Centro de Inovação, Ensino e Pesquisa (CIEP).
- III. 01 representante da Superintendência do HRSM.
- IV. 01 representante da Gerência Geral de Assistência do HRSM.
- V. 01 representante da Gerência Geral de Serviços Hospitalares do HRSM.
- VI. 01 representante da Gerência de Regulação do HRSM.
- VII. 01 representante da Superintendência Operacional do HRSM.
- VIII. 01 representante da Assessoria de *Compliance* do IGESDF.

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA GRUPO DE TRABALHO PARA A QUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA (HRSM)

§ 1º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas quinzenalmente e, preferencialmente, por videoconferência enquanto durar os efeitos da pandemia provocada pela Covid-19.

§ 2º O grupo de trabalho será coordenado pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP).

**Art. 4º.** São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I. Realizar o diagnóstico situacional do HRSM, conforme os requisitos gerais, específicos e adicionais definidos na Portaria Interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, ou a que vier substituir.
- II. Propor plano de ação para o cumprimento dos requisitos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, ou a que vier substituir, tendo como referência os eixos e as estratégias definidos no Art. 2º.
- III. Monitorar a execução das ações planejadas no plano de ação.
- IV. Realizar a gestão documental, com definição de fluxo e responsabilidades, da documentação comprobatória, conforme definida na Portaria Interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, ou a que vier substituir.
- V. Operacionalizar as ações de monitoramento de acordo com os requisitos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, ou a que vier substituir.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho terá a duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Resolução e deverá entregar os seguintes resultados nos prazos definidos a seguir:

- I. Indicação das representações pelo gestor de cada área, conforme disposto no Artigo 3º, até o 10º (décimo) dia da publicação desta Resolução.
- II. Apresentação do diagnóstico situacional e do plano de ação, conforme disposto no Artigo 4º, até o 45º (quadragésimo quinto) dia da publicação desta Resolução.
- III. Definição da gestão documental, conforme disposto no Artigo 4º, até o 60º (sexagésimo) dia da publicação desta Resolução.
- IV. Finalização da execução das ações planejadas no plano de ação até o 90º (nonagésimo) dia da publicação desta Resolução.

§ 1º Os prazos poderão ser redefinidos conforme indicação deste Grupo de Trabalho e deliberação da Diretoria Executiva do IGESDF.

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA GRUPO DE TRABALHO PARA A QUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA (HRSM)

§ 2º As atribuições descritas no Art. 4º, itens IV e V são contínuas e não se encerram com a finalização deste Grupo de Trabalho.

§ 3º Deverá ser definido pela Superintendência do HRSM a responsabilidade pela continuidade da atribuição descrita no Art. 4º, itens V.

§ 4º Este Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período desde que ocorra a devida comunicação à Diretoria Executiva do IGESDF.

**Art. 6º** Para os casos em que houver necessidade de despesas correntes e de investimento, o Grupo de Trabalho deverá formalizar proposta de projeto para deliberação da Diretoria Executiva do IGESDF.

**Art. 7º** A participação no Grupo de Trabalho objeto desta Resolução será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de Janeiro de 2020.

**Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal**

Nº DA VERSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO